

# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/09/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.656.023.517,58**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.062.887.742,69, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.005.360.886,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2022**, creditado em 30/08/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.892.284.753,29	1,0430
FPE	2.763.738.764,30	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	80.428.870,98	0,9303

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 723.071.188,32	R\$ 690.934.691,07	R\$ 20.107.217,74	R\$ 1.434.113.097,14

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	334.315	-	-	-	1.518	332.796
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.818.250	-	-	-	1.982.641	(164.391)
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.785.775	-	-	-	3.565	14.782.210
Multas e Juros (I.R.)	112.273	-	-	-	0	112.272
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>17.050.612</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.987.725</b>	<b>15.062.888</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.030.194	-	-	-	32.668	997.526
Multas e Juros (IPI)	7.850	-	-	-	15	7.835
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.038.044</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>32.683</b>	<b>1.005.361</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>18.088.656</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.020.407</b>	<b>16.068.249</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	74.879	71.551		5.990	1.997	1.997
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(36.988)	(35.344)		(2.959)	(986)	(986)
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.325.997	3.178.175		266.080	88.693	88.693
Multas e Juros (I.R.)	25.261	24.139		2.021	674	674
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>3.389.150</b>	<b>3.238.521</b>		<b>271.132</b>	<b>90.377</b>	<b>90.377</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	224.443	214.468	99.753	17.955	5.985	5.985
Multas e Juros (IPI)	1.763	1.684	783	141	47	47
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>226.206</b>	<b>216.153</b>	<b>100.536</b>	<b>18.096</b>	<b>6.032</b>	<b>6.032</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	723.071	690.935	20.107			
<b>TOTAL</b>	<b>2.892.285</b>	<b>2.763.739</b>	<b>80.429</b>	<b>289.228</b>	<b>96.409</b>	<b>96.409</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º  
decêndio de set/22

R\$ 2.763.738.764,30

FPE distribuído no 3º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.486.823.483,60	1,00900	1,4698	R\$ 2.205.001.154,60

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
79,78%	20,22%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 75.433.089	3,8766	R\$ 21.659.832	R\$ 97.092.922
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 91.730.253	4,6228	R\$ 25.829.467	R\$ 117.559.721
Amapá	AP	3,4120	R\$ 75.234.639	3,9555	R\$ 22.100.743	R\$ 97.335.383
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 61.528.352	4,7173	R\$ 26.357.536	R\$ 87.885.888
Bahia	BA	9,3962	R\$ 207.186.318	8,2756	R\$ 46.238.739	R\$ 253.425.057
Ceará	CE	7,3369	R\$ 161.778.730	5,8106	R\$ 32.465.957	R\$ 194.244.687
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.218.918	0,6599	R\$ 3.687.132	R\$ 18.906.050
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 33.075.017	2,2570	R\$ 12.610.523	R\$ 45.685.541
Goiás	GO	2,8431	R\$ 62.690.388	3,5027	R\$ 19.571.003	R\$ 82.261.391
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 159.161.393	6,6158	R\$ 36.965.220	R\$ 196.126.613
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 50.889.222	1,9037	R\$ 10.636.777	R\$ 61.525.999
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 29.370.615	1,4314	R\$ 7.998.038	R\$ 37.368.654
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 98.221.776	5,1049	R\$ 28.522.985	R\$ 126.744.761
Pará	PA	6,1120	R\$ 134.769.671	6,2654	R\$ 35.007.118	R\$ 169.776.789
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 105.595.300	4,5133	R\$ 25.217.454	R\$ 130.812.755
Paraná	PR	2,8832	R\$ 63.574.593	2,9166	R\$ 16.296.141	R\$ 79.870.734
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 152.149.490	6,5604	R\$ 36.655.623	R\$ 188.805.113
Piauí	PI	4,3214	R\$ 95.286.920	4,3488	R\$ 24.298.487	R\$ 119.585.407
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 33.685.803	1,8741	R\$ 10.471.307	R\$ 44.157.110
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 92.122.743	3,4882	R\$ 19.490.148	R\$ 111.612.891
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 51.923.367	1,3224	R\$ 7.388.869	R\$ 59.312.236
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 62.084.013	2,6710	R\$ 14.923.971	R\$ 77.007.983
Roraima	RR	2,4807	R\$ 54.699.464	3,8575	R\$ 21.553.186	R\$ 76.252.650
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 28.219.605	1,5492	R\$ 8.656.226	R\$ 36.875.830
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.050.012	1,2149	R\$ 6.788.260	R\$ 28.838.271
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 91.624.413	3,4363	R\$ 19.199.828	R\$ 110.824.241
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 95.697.050	3,2479	R\$ 18.147.038	R\$ 113.844.088
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 2.205.001.155</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 558.737.610</b>	<b>R\$ 2.763.738.764</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)